

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Instruções:

- 1- Utilize um formulário para cada recurso.
- 2- Os recursos devem ser digitados.
- 3- Apresentar argumentação lógica e consistente.
- 4- O recurso deverá ser enviado, como anexo, à Comissão Executora do Processo Seletivo, para o endereço eletrônico concursosexternos@upf.br.
- 5- Preencher os campos abaixo:

Nome do candidato: Marina Sohn Kühl
Nº inscrição:420
Área de formação/programa/instituição: Residência multiprofissional na área de Clínica Médica de Animais de Companhia - AC
E-mail: marina_kuhl@outlook.com

À Comissão Executora do Processo Seletivo.

Como candidato inscrito, solicito (informar claramente o teor da solicitação e a justificativa):

TEOR DA SOLICITAÇÃO (inscrição, questão, gabarito, outros):

Como candidata inscrita, solicito a anulação da questão 34, da prova para residência de Medicina Veterinária - Animais de Companhia. Resposta correta no gabarito como alternativa E Alego falta de dados na alternativa correta, deixando a interpretação ampla.

JUSTIFICATIVA:

Na questão 34 da prova, a respeito da Utilização da Cetamina como agente anestésico, analgésico e seu mecanismo de ação, obtive dúvida a respeito da alternativa correta.

A alternativa E, correta, afirma que “a Cetamina gera diferentes ações que são dose dependentes, em que se consegue manter a atividade analgésica mesmo com doses consideravelmente menores que as necessárias para induzir anestesia.”

Porém, essa atividade analgésica só é satisfatória em doses menores do fármaco, quando associada a outros fármacos como opioides ou anti-inflamatórios.

Consultando o Guia terapêutico veterinário publicado por Bretas, em sua 4ª edição, as doses de Cetamina utilizadas para induzir anestesia variam de 6,6mg/kg a 22mg/kg, quando associadas a midazolam e xilazina, respectivamente. Já em artigo (referência anexa) avaliando a analgesia preemptiva da Cetamina, é citado que “As doses recomendadas para indução anestésica são de 0,5 a 2 mg.kg⁻¹ em *bolus*. Por via muscular, é usada dose de 4 a 6 mg.kg⁻¹”

Citei essas 2 referências para argumentar que a dose analgésica da Cetamina utilizada sozinha, se aproxima da dose de indução anestésica com associação de outros fármacos. A questão não deixou clara a associação ou não de outros fármacos, e interpretando como a Cetamina sendo o único componente analgésico de um protocolo terapêutico, considerei a alternativa falsa.

Referência: 1 - 4ª edição Guia Terapêutico Veterinário publicado por Fernando Antônio Bretas Viana

2 - https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-70942004000500016

PARECER: (campo de uso exclusivo da Comissão Executora)

A afirmativa correta não menciona associações ou valores de doses. Para justificar afirmativa, cito as seguintes referências:

De acordo com Valadão, C.A.A (2002 e 2010) “As doses de cetamina necessárias para bloquear os receptores NMDA são consideravelmente menores que aquelas necessárias para induzir anestesia. O que explica porque esse anestésico conserva propriedades analgésicas mesmo em doses subanestésicas”.

De acordo com Berry, S.H. (2017) “A ação dos anestésicos dissociativos nos receptores NMDA e opioides confere propriedades analgésicas. Foi demonstrado que o uso de doses subanestésicas de cetamina produz analgesia profunda”.

Referências bibliográficas consultadas:

VALADÃO, C.A.A. Anestésicos dissociativos. In: FANTONI, D. T.; CORTOPASSI, S.R.G. **Anestesia em cães e gatos**. São Paulo: Roca, 2002.

VALADÃO, C.A.A. Anestésicos dissociativos. In: FANTONI, D. T.; CORTOPASSI, S.R.G. **Anestesia em cães e gatos**. 2ed. São Paulo: Roca, 2010.

BERRY, S.H. Anestésicos Injetáveis. In: LUMB & JONES. **Anestesiologia e Analgesia em Veterinária**. Rio de Janeiro: Roca, 2017.

RECURSO IMPROCEDENTE



RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E PROFISSIONAL EM SAÚDE
DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
VICE REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO